



MINISTÉRIO DO INTERIOR  
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

LEI Nº 15 de 28 de setembro de 1971.

Modifica alíquotas das tabelas que  
acompanham o Código Tributário Municipal

O Prefeito Municipal de Caracarái, Território Federal de Roraima,  
usando de atribuições que lhe confere o Art. 66 do Decreto-Lei n. 411, de 8 de  
janeiro de 1969,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a se-  
guinte

LEI

Art. 1º - Ficam modificadas as alíquotas das tabelas que acom-  
panham o Código Tributário Municipal, modificação essa, anexa a presente lei.

Art. 2º - A presente lei, entrará em vigor a partir de 1º de  
janeiro de 1972.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caracarái, 28 de setembro de 1971.

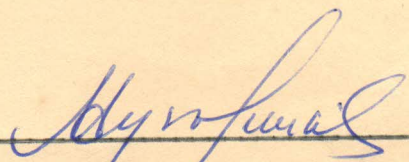
  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal.

TABELA I

Tabelas para lançamento e cobrança do Imposto sobre  
Serviços de Qualquer Natureza

DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA
I - Profissionais liberais.....	10% sobre o salário mínimo.
II - Fornecimento de trabalho, por empresa ou profissionais autônomos, com ou sem utilização de máquinas, ferramentas ou veículos	2% sobre a receita bruta.
III - Atividades de construção ou reparação de bens imóveis de qualquer natureza, efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas quer por / meio de contrato de manutenção, empreitada ou administração.....	1% sobre a receita bruta.
IV - Locação de bens móveis de qualquer natureza.....	00,1% sobre a receita bruta.
V - Locação de espaços em bens imóveis, a título de hospedagem ou guarda de bens de qualquer natureza.....	00,2% sobre a receita bruta.
VI - Exercício de função e prática de diversões, com entradas pagas.....	5% da receita bruta

TABELA II

Tabelas para a arrecadação das taxas de expediente e emolumentos.

DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA - % á base do salário mí- nimo
1 - <u>Alvará</u>	
a) - de licença concedida ou transferida.....	4
b) - de qualquer natureza.....	3
2 - <u>Atestado ou certidão:</u>	
a) - por lauda até 33 linhas.....	4
b) - sobre o que exceder, por lauda ou fração.....	1
3 - <u>Aprovação de arruamento ou loteamento:</u>	
Cada decreto contendo aprovação parcial ou geral de arruamento ou loteamento de terreno.....	8
Despacho de conceção de lote de terra - aforado....	10
4 - Despacho inicial em autos de terra.....	4
5 - Baixa de qualquer natureza, em lançamento ou registro	3
6 - Busca, per aue.....	1
7 - Contrato com o Município.....	8
8 - Guias apresentadas ás repartições municipais, para qualquer fim, excluidas as emitidas pelos servidores municipais e relativas aos serviços da administração.....	1
9 - Petições, recursos ou memoriais dirigidos aos órgãos ou autoridades municipais.....	1
10 - Prerrogação de prazo de contrato com o Município...	8
11 - Talão de cobrança e arrecadação de tributes ou rendas	1
12 - Edital concernente a aferamento.....	20
13 - Termos e registres de qualquer natureza, lavrados em livros municipais, por pagina ou fração.....	1
14 - Título de aferamento.....	10
15 - Despacho de concessão de aferamento.....	5
16 - Termos pequenos em autos de terras.....	1
17 - Memorial de medição de terras dando confinantes....	3
18 - Transferência de imóveis:	Sobre o valor de imovel
a) - Laudêmio.....	6%
b) - Termo de transferência.....	5%

TABELA III

Tabela para lançamento e arrecadação da taxa de aferição de pesos e medidas.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA - % á base do salário mínimo
I	Balança até 20 quiles.....	10
II	Balança até 50 quiles.....	11
III	Balança acima de 50 quiles.....	20
IV	Medidas lineares:	
	Metro, trena etc. por unidade.....	8
V	Medida de capacidade:	
	a) litro por unidade.....	1

TABELA IV

Tabela para cobrança de registro de carimbo, ferro ou sinal

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTAS -	
		% a base do salário mínimo	
I	Registro de Carimbo, Ferro ou Sinal.....	40	

TABELA V

Tabelas para lançamento e cobrança da taxa de LICENÇA para localização de estabelecimentos comerciais fixos, quer com exercício inicial ou prerrogado.

ESPECIFICAÇÕES	TAXA ANUAL	
	p/ cada espécie	
Para a venda de fazendas.....	1 salário mínimo	
Para a venda de estivas.....	1/2 salário mínimo	
Para a venda de artefatos e bijouteria.....	1 salário mínimo	
Para a venda de ferragens.....	1/3 salário mínimo	
Para a venda de alimentos.....	1/3 salário mínimo	
Das especificações acima c/ venda de bebidas alcoolicas, a retalho, mais.....	1/2 salário mínimo	
Para a venda exclusiva de bebidas alcoolicas, com ou sem acompanhamento de outras bebidas.....	1 salário mínimo	
Para joalheria e afins.....	1 salário mínimo	
outros.....	1/2 salário mínimo	

NOTA: - I Após paga a licença constante da especificação -- anual -- será fornecido o competente ALVARÁ DE LICENÇA identificado por um diploma assinado pelo Diretor de Fazenda.

II O estabelecimento rural que for lançado em 5 (cinco) das especificações acima, terá uma redução de 30% (trinta por cento).

+++++

TABELA VI

Tabelas para lançamento e cobrança da taxa de licença para comércio eventual ou ambulante com utilização de veículos, barcos a motor ou a remo.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	ALÍQUOTAS - á base do salário mínimo	
		p/ mês	p/ ano
I	Exercício de comércio em barcos a motor em grande escala.....	1/3 salário	4 salários

Tabela VI (continuação)

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	ALÍQUOTAS - á base de salário mínimo	
		p/ mês	p/ ano
III	Exercício de comércio em barcos a motor em escala mínima.....	1/8 salário	1 salário
IV	Exercício de comércio em barco a remo.....	-	1/2 salário
V	Exercício de comércio em veículos..	1/8 salário	1 salário

TABELA VII

## Tabelas para LICENÇAS DIVERSAS

Para construção, reconstrução ou reparos de prédios, muros etc., de alvenaria, per metro quadrado.....	0,5% de salário mínimo
Idem, idem de qualquer outro material, per metro quadrado.....	a metade da taxa acima
Para a afixação de cartazes, letreiros em prete ou em ceres, luminosos ou não, .per. letra.....	1% de salário mínimo
Publicidade- falada ou escrita - dia	0,5% de salário mínimo
Para a instalação de barracas etc, "	00,1% de salário mínimo
Para a instalação de cinema.....	2 salários mínimo
Para a instalação de circos ou parques, per dia.....	2% de salário mínimo
Bombas de gasolina, com postes de serviço ou não, .em terreno afereado.	2 salaries mínimo
Idem, com postes de serviço ou não em terreno do Patrimônio.....	3 salários mínimo
Licença para abate de gado para consumo público:	
Per quilo de carne verde de gado vacum taxa fixa de .....	Cr\$ 0,05
Per cabeça de suino.....	Cr\$ 1,00
<u>Extração de madeira de lei:</u>	
Per tere, a partir de 25 cm. de diâmetro, até 4 metros de tamanho, .para consumo fora do Território.....	3% de salário mínimo
Com medida acima da especificada, mais Madeira da especificação acima, para consumo dentro do Território.....	1% de salário mínimo

TABELA VIII

Tabelas para renda dos serviços públicos

Renda do pórto:	
a) - Armazenamento de mercadorias classificadas como material de construção e gêneros de primeira necessidade, por tonelada, até 1 mês.....Cr\$	5,00
b) - Armazenamento de outros artigos, fóra da classificação acima, p/ tonelada até 1 mês.....Cr\$	6,00
c) - Armazenamento, acima de um mês, mais 1/4 por mês.....Cr\$	0,50
d) - Carga desembarcada no pórto, por tonelada ou fração.....Cr\$	0,50
Renda de pedágio:	
De cada rês vacum ou cavalari que ocupe os campos ou currais do Patrimônio Municipal.....Cr\$	5,00
Renda do Mercado:	
De cada rês abatida para consumo público.....Cr\$	5,00
Renda do Serviço de Água:	
de cada pena d'agua, por mês.....Cr\$	6,00
Renda dos Serviços Elétricos:	
Por lampada, mês.....Cr\$	6,00

Será dispensada da taxa portuária, a carga armazenada.

TABELA IX

Tabela de receitas diversas.

Renda de cemitério:	
a) - de perpetuidade de sepultura, jazigo, carneiro etc..... Cr\$	10,00
b) - exumação..... Cr\$	5,00

DECRETO-LEI <sup>15</sup> de de outubro de 1971.

CÂMARA MUNICIPAL

Esta lei foi aprovada nesta data, sob nº 09 com parecer favorável das comissões e unanimidade de votos do plenário.

SS da Câmara Municipal de Vereadores de Caracará, em 21 de outubro de 1971.

*José Mariano da Silva*  
José Mariano da Silva  
Presidente

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Esta lei recebeu nº 09 e foi publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Caracará, em 21 de outubro de 1971.

*Raimundo Galdêncio*  
Raimundo Galdêncio  
Secretário